


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br Site:

FLS. Nº
01
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

Solicitação de Compra Nº 127/2020
Data da Solicitação: 17/11/2020

Solicitante: FERNANDO ARCARI
Organograma: 0400100004 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
Local de Entrega: LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	42092-1	1,000	UN.	MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E	1.500,0000	1.500,00
2	10367-1	1,000	UN	PLAINAR CABEÇOTE	170,0000	170,00
3	42093-1	4,000	HR	BRUNIR CILINDROS	40,0000	160,00
4	42094-1	1,000	HR	TIRAR E COLOCAR MOTOR	1.200,0000	1.200,00
5	40156-1	1,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA	215,0000	215,00
6	42095-1	4,000	UNI	ANÉIS	400,0000	1.600,00
7	7263-1	1,000	UN	ADESIVO	60,0000	60,00
8	40138-1	1,000	UN.	BRONZINA BIELA	250,0000	250,00
9	40139-1	1,000	UN.	BRONZINA MANCAL	409,0000	409,00
10	40141-1	1,000	UN.	JOGO DE JUNTAS	1.280,0000	1.280,00
11	3295-1	2,000	UNI	RETENTOR	165,0000	330,00
12	42096-1	1,000	UNI	TURBINA	3.050,0000	3.050,00
Preço Total:						10.224,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
---------	-----------	---------	----------------

Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020.

Assinante



Projeto: 007/2011
 Valor: R\$ 10.200,00
 Nº: 001/2011 - São Carlos

ORÇAMENTO

Município De Ponte Serrada

Item	Qtd	Med	Preço	Qt	Peças	Preço
01				01	Aréolo	1.600,00
					Aréolo Compressor	60,00
				01	Adesivo	
					Amuleto/parafuso	
				01	Bronza biela 0,25	250,00
				01	Bronza manca 0,50	409,00
					Bucha comando	
					B.B. Compressor	
					Bucha biela	
					Bombe de óleo	
					Comando	
					Camisa	
					Correia comando	
					Correia Alternador	
					Disco Embreagem	
					Engrenagem Comando	
					Engrenagem Virabrequim	
					Filtro combustível	
					Filtro lubrificante	
					Filtro do ar	
					Graxa Válvulas	
					Interruptor óleo	
				01	Jogo junta	1.280,00
					Kit completo	
					Mat. Limp. p/óleo	
					Mangueiras	
					Óleo	
					Platina	
				02	Relaxica	330,00
					Recurso Bomba d'água	
					Serp. arref	
				01	Turbina	3.050,00
					Taxa	
					Valas	
					Valvula escape	
					Valvula admissoão	
					Velocidade Válvulas	
					Velocidade Ventoinha	
					Velocidade 8.º eixo	
					Vibrador	
					Volante	
					Wash	
					Zapatas	

01 1.500,00
 02 170,00
 04 160,00
 01 1.800,00
 02 215,00
 3.245,00

TOTALS: 6.975,00
 TOTAL SÍNCRONO: 10.234,00



Pesquisar correio

ORÇAMENTO 416 E

Caixa de entrada x

VANDERLEI TAMANHO
para mim

SOLICITAÇÃO DE OBRAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONCRETO
02	ALUMINIO
03	ACRILICO
04	VIDRO
05	PORTA
06	JANELA
07	BRANCO
08	VERDE
09	PRETO
10	OUTROS

W SOLICITAÇÃO DE O.

Responder

Encaminhar



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FLS. N°
05
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC vem por meio desta, solicitar orçamento para atender CATERPILLAR 416E da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA	1200,00	1200,00
02	01	PLAINAR CABEÇOTE	430,00	430,00
03	04	BRUNIR CILINDROS	90,00	360,00
04	01	TIRAR/COLOCAR MOTOR	1600,00	1600,00
05	01	LAVAGEM COMPLETA	50,00	50,00
06	04	ANÉIS	490,00	490,00
07	01	ADESIVO	50,00	50,00
08	01	BRONZINA BIELA	367,00	367,00
09	01	BRONZINA MANCAL	498,00	498,00
10	01	JOGO JUNTAS	635,00	635,00
11	02	RETENTOR	115,00	230,00
12	01	TURBINA	4950,00	4950,00
		TOTAL		10860,00

Ponte Serrada - SC., 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Setor de Licitações

EMPRESA: Mecânica Auto Ponte LTDA

CNPJ: 81.354.011/0001-71 TELEFONE CONTATO: (49) 999914794

ENDEREÇO: Rua Paralela BR 282 N 315

CARIMBO E ASSINATURA

Responsável Empresa

81.354.011/0001-71
MECÂNICA AUTO PONTE LTDA - ME
RUA PARALELA BR 282, 315 - CENTRO
89.683-000 - PONTE SERRADA - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 82/2020
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN.	MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E	R\$ 1.500,0000	R\$ 1.500,00
2	1,000	UN	PLAINAR CABEÇOTE	R\$ 170,0000	R\$ 170,00
3	4,000	HR	BRUNIR CILINDROS	R\$ 40,0000	R\$ 160,00
4	1,000	HR	TIRAR E COLOCAR MOTOR	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,00
5	1,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA	R\$ 215,0000	R\$ 215,00
6	4,000	UNI	ANÉIS	R\$ 400,0000	R\$ 1.600,00
7	1,000	UN	ADESIVO	R\$ 60,0000	R\$ 60,00
8	1,000	UN.	BRONZINA BIELA	R\$ 250,0000	R\$ 250,00
9	1,000	UN.	BRONZINA MANCAL	R\$ 409,0000	R\$ 409,00
10	1,000	UN.	JOGO DE JUNTAS	R\$ 1.280,0000	R\$ 1.280,00
11	2,000	UNI	RETENTOR	R\$ 165,0000	R\$ 330,00
12	1,000	UNI	TURBINA	R\$ 3.050,0000	R\$ 3.050,00
Valor total dos itens:					R\$ 10.224,00

Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
 E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

FLS. N°

07

PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

PARECER JURÍDICO

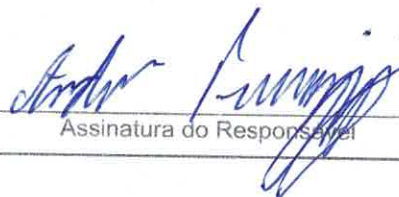
Processo Administrativo:	82/2020
Processo de Licitação:	82/2020
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	82/2020-PR
Data do Processo:	17/11/2020
Data da Abertura das Propostas:	02/12/2020
Hora da Abertura das Propostas:	10:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020


 Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

FLS. N°
Pág. 1 de 1
**PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 82/2020
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Observações:

Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente.

A LICITANTE VENCEDORA ENTREGARÁ O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DAS PEÇAS CONSTANTES DESTA LICITAÇÃO.

1.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 10
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;

2 DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA
DO PROTOCOLO

2.1.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 10h15min (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário apazado.

2.2 Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)
OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR OBRIGATORIAMENTE EM ACORDO COM O EXIGIDO NESTE EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº

11

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de **PROCURAÇÃO**, devidamente AUTENTICADA OU **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do REPRESENTANTE ser PREPOSTO, deverá ser original e conter a indicação do signatário com **firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada**. Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;

2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIDÃO NÃO DEVE SER SUPERIOR AO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO.

3. **Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas)** emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

4. **Cópia autenticada** do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

5. **Declaração conforme modelo do Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;**

2.2.1 Deverá constar, no contrato social **OU** no cartão do CNPJ, **o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

2.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

2.2.4 **SERÁ DESCONSIDERADO O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO INSERTO NOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E/OU "DOCUMENTAÇÃO".**

2.2.5 **PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE FORNECERÁ FOTOCOPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CARTEIRA DE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 12
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

MOTORISTA). OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE NECESSITAREM DE AUTENTICAÇÃO JÁ DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE FOTOCOPIADOS E ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. NA DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

2.2.6 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.2.7 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002, em um terceiro envelope, contendo no averso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Da sessão pública

2.2.8 A sessão pública terá início às **10h30min (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2020**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social e nº do CNPJ/ME;
- Endereço e número de telefone;
- Identificação deste Pregão;
- Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da LICITANTE.
- Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;
- Indicação do nome e qualificação da PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO;
- Indicação do nome, e-mail e NÚMERO DE CELULAR da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 13
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

4.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

4.4 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

5.2 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

6.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

6.1.1 *Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;*

6.1.2 *Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Secretaria de Estado** da Fazenda do domicílio do licitante;*

6.1.3 *Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante;*

6.1.4 *Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;*

6.1.5 *Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao.*

6.1.6 *Certidão de Falência e Concordata com data vigente, inclusive do e-proc;*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N°

12

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

6.1.7 *Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.*

6.2 Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

6.2.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.2.3. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

6.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.2.5 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.2.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 43 da LC123/2006.

6.5 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 15
PREFEITURA PONTÉ SERRADA / SC

7.1.2.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.1.2.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

7.1.2.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

7.1.2.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

7.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o ANEXO I.

7.1.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.1.4.1 As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.

7.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Betha Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

7.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.5.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.7.1 As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o ART. 43 DA LEI 123/2006.

7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.2.1 A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.

7.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.8.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.

7.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

7.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, EM DATA E HORÁRIO APRAZADO PREVISTO no item 9.1, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 .

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

10.1.1 À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

11. Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, NOMEIA-SE COMO FISCAL DESTE CONTRATO OS RESPONSÁVEIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E ESPECIALMENTE O SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS;

11.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

11.1.2 Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da COMUNICAÇÃO, assinar a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.1.3 O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.

11.1.4 Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da COMUNICAÇÃO, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro.

11.1.5 Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

11.1.6 Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo aos mesmos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

critérios e procedimentos previstos no item 10.1.

11.1.7 Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

11.1.8 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 3 (TRÊS) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

11.2 DO FORNECIMENTO

11.2.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

O recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega dos produtos/prestar o serviço pelo valor registrado. A partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará, para a DETENTORA DA ATA. **A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens/prestar o serviço dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.** A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

11.2.2 Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.

11.2.3 O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.

11.2.4 O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.

11.2.5 O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.

11.2.6 O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.

11.2.7 O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 3 (três) meses.

11.2.8 ESTE MUNICÍPIO NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO PRODUTO ESPECIFICADO NO FORMULÁRIO-PROPOSTA, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE E O MOMENTO DA AQUISIÇÃO.

11.2.9 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11.2.10 A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA, preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

11.3 DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

11.3.1 Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor.

11.3.2 A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (contabilidade@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que deverá ser TOTAL, em caso de vir a NF em desacordo com a AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS a mercadoria será devolvida.

11.3.3 No caso da contratada por alguma razão, não conseguir entregar o produto na marca declarada vencedora, deverá requerer a troca da marca do produto, por escrito, para aprovação da Comissão de Licitações.

11.3.3.1 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

11.3.4 A empresa vencedora deverá entregar os produtos devidamente embalados, sem danos, em condições de uso e com dentro do prazo de validade, e ainda:

11.3.5 Prestar garantia de qualidade dos produtos;

11.3.6 Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

11.4 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

11.4.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.4.2 Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

11.4.3 Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à DETENTORA DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.4.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

11.4.5 Assegurar, à DETENTORA DA ATA, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos/prestação dos serviços.

11.4.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

11.4.7 Publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

11.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses

11.5.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além das citadas no item anterior, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

11.5.3 O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 5 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.5.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- fizer(em) declaração falsa;
- deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 22
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

- 11.5.1.1.4 não manter(em) a proposta;
 - 11.5.1.1.5 falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
 - 11.5.1.1.6 comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
 - 11.5.1.1.7 fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
 - 11.5.1.1.8 não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município;
- e/ou

11.5.1.1.9 descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

11.5.1.2 **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

11.5.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.5.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.5.4 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

11.5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.5.6 A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

11.5.6.1 por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

11.5.6.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

11.5.6.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.5.7 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.5.8 A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

11.5.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.5.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 23
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

11.5.10.1 Automaticamente:

11.5.10.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

11.5.10.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; e

11.5.10.1.3 Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

11.5.10.2 A pedido, quando:

11.5.10.2.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

11.5.10.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.5.10.3 Por iniciativa da Administração, quando:

11.5.10.3.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.5.10.3.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.5.10.3.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.5.10.3.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.5.10.3.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

11.5.10.3.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.5.11 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5.12 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.5.13 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

11.6 DA REVISÃO DE PREÇOS

11.6.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

11.6.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, **tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.**

11.6.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.6.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. Nº 24
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.5 Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.6.5.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

11.6.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

11.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.7.1 Este município pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

11.7.2 Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO correspondente.

11.7.3 A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal;

11.7.4 A CONTRATADA deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;

11.7.5 A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.

11.7.6 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

11.7.7 Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

11.7.8 Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas e observado o previsto no subitem 10.9.1.

11.8 DOS ADITAMENTOS

11.8.1 Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.**

11.3 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

11.4 A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

11.5 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

11.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.8 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

11.8.1 adiada a abertura da licitação;

11.8.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

11.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

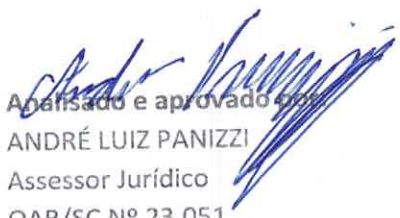
12 DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Valores máximos por item;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Ata de Registros de Preços.

Ponte Serrada, SC, 16 de novembro de 2020.


ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal


Analisado e aprovado por
ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 26
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº ...**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura do representante legal.
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 27
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº.... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)
(carteira de identidade número e órgão emissor)
(número CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 29
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2020

Aos ____, O MUNICÍPIO DE Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 29/2020, RESOLVE registrar os preços para 2.2 Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente. **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n., com sede na, cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

As empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Item	Descrição	ef.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado						

Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, NOMEIA-SE COMO FISCAL DESTA CONTRATO O RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o período de doze meses, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital e na proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. Nº 23
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

comercial da empresa Detentora desta Ata.

1.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços são os contidos na Planilha de Relação dos Participantes por Processo/Licitação, além de todos os elementos contidos em suas propostas de preços, parte integrante desse processo licitatório.

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviços.

1.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ponte Serrada não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços as Secretarias Municipais, do Município de Ponte Serrada-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, são os especificados no Edital, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado no preâmbulo deste.

4.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado no preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. N° 30
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

5.1 - Os serviços, serão requisitados pelo Município de Ponte Serrada – Setor de Compras de forma parcial ou integral, através de solicitação de fornecimento, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 - A empresa detentora deverá entregar o(s) item(ns), conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no local determinado pelo Município de Ponte Serrada, Santa Catarina.

5.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

5.4 - O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades constantes no edital de licitação e no contido na presente ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega do serviço, só estará caracterizada mediante o visto na nota fiscal do servidor responsável em receber o produto e atestado de que o bem atende as especificações deste edital.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os serviços deverão ser entregues sempre acompanhados das respectivas Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á até 30 dias após a entrega. O prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores do município.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N°
31
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas além das previstas no respectivo edital, mais, as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 02 (dois) anos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº 32
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Ponte Serrada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Ponte Serrada poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei n. 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena, da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 29/2020 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

10.2 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e aprovado por:

ANDRE LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 82/2020 - PR

Processo Administrativo: 82/2020

Data do Processo: 17/11/2020

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

FLS. Nº

34

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN.	MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E - MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E	1.500,0000	1.500,00
2	1,000	UN	PLAINAR CABEÇOTE - PLAINAR CABEÇOTE	170,0000	170,00
3	4,000	HR	BRUNIR CILINDROS - BRUNIR CILINDROS	40,0000	160,00
4	1,000	HR	TIRAR E COLOCAR MOTOR - TIRAR E COLOCAR MOTOR	1.200,0000	1.200,00
5	1,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA	215,0000	215,00
6	4,000	UNI	ANÉIS - ANÉIS	400,0000	1.600,00
7	1,000	UN	ADESIVO - ADESIVO	60,0000	60,00
8	1,000	UN.	BRONZINA BIELA - BRONZINA BIELA	250,0000	250,00
9	1,000	UN.	BRONZINA MANCAL - BRONZINA MANCAL	409,0000	409,00
10	1,000	UN.	JOGO DE JUNTAS - JOGO DE JUNTAS	1.280,0000	1.280,00
11	2,000	UNI	RETENTOR - RETENTOR	165,0000	330,00
12	1,000	UNI	TURBINA - TURBINA	3.050,0000	3.050,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	10.224,00


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 - CNPJ: 82.777.236/0001-01 - Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 82/2020

Processo Adm.: 82/2020
Data do Processo: 17/11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 82/2020

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 017/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 02/12/2020 as 10:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 82/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

FLS. Nº
35
PREFEITURA PONTE SERRADA / S

Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020

Jaqueline CC Zetlin
Pregoeiro da Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

Pregão presencial

Nr.: 82/20 - PR

Processo Adm.: 82/2020
Data do Processo: 17/11/2020

Página 1/2

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

FLS. Nº

36

**PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC**

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:30 horas do dia 17/11/2020 até às 10:15 horas do dia 02/12/2020 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN.	MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E - MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E
2	1,000	UN	PLAINAR CABEÇOTE - PLAINAR CABEÇOTE
3	4,000	HR	BRUNIR CILINDROS - BRUNIR CILINDROS
4	1,000	HR	TIRAR E COLOCAR MOTOR - TIRAR E COLOCAR MOTOR
5	1,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA - LAVAGEM COMPLETA
6	4,000	UNI	ANÉIS - ANÉIS
7	1,000	UN	ADESIVO - ADESIVO
8	1,000	UN.	BRONZINA BIELA - BRONZINA BIELA
9	1,000	UN.	BRONZINA MANCAL - BRONZINA MANCAL
10	1,000	UN.	JOGO DE JUNTAS - JOGO DE JUNTAS
11	2,000	UNI	RETENTOR - RETENTOR
12	1,000	UNI	TURBINA - TURBINA

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição,
a partir das horas do dia/...../....., até as horas do dia/...../..... .

Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000

FLS. Nº
38
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

DECRETO Nº 017/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

- I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;
- II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;
- III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;
- IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;
- V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;
- VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - **EMANUELA MARTINELLI** - Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



2. - Equipe de Apoio:

- 2.1. - ANDREIA FERRARI
- 2.2. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
- 2.3. - JAQUELINE CHILANTI CARVALHO PETTINI

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

- 1. - LUCAS MORETTO - Presidente
- 2. - ANDREIA FERRARI
- 3. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
- 4. - JAQUELINE CHILANTI CARVALHO PETTINI

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **LUCAS MORETTO** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

Art. 6º - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 004/2019, de 08 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 08 DE JANEIRO DE 2020.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de Novembro de 2020 até 13 de Novembro de 2021. Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

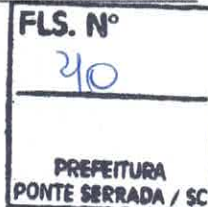
86 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 -2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 76-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 76 -2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA - JANDIRA CAPELLARO RODRIGUES EIRELI ME

Publicação Nº 2720778

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JANDIRA CAPELLARO RODRIGUES EIRELI ME
CNPJ: 85.230.852/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA. VALOR: R\$ 16.705,00 (dezesesseis mil setecentos e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de Novembro de 2020 até 13 de Novembro de 2021. Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020 PEÇAS RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 2720690

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 10H30 horas (horário de Brasília) do dia 02/12/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 18/11/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000. Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020 PEÇAS ROLO

Publicação Nº 2720686

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº81/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 02/12/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 18/11/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000. Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	195594932 - 26/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600608616
CNPJ 29.724.998/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019
SOB N: 42600608616



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00418418918 - DOUGLAS MAFESSONI

Cpf: 04127611901 - TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER

Cpf: 89251016968 - MARLENE CALDART BERNARDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA SOCIEDADE
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA.



1. TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER, CPF-041.276.119-01, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/08/1983, empresária, portadora da CNH registro nº 04618626083, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio de Janeiro, nº 2199-D, Edifício Dona Geni, Bairro Pinheirinho, CEP-89806-732;

2. DOUGLAS MAFESSONI, CPF-004.184.189-18, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/03/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.619.513, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Viena, nº 285-E, Bairro Líder, CEP-89805-360;

Únicos sócios da sociedade empresária SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA., com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, CEP-89809-300, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422 05709383 em 20/02/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 29.724.998/0001-59, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA 1ª – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitida como sócia, neste ato, MARLENE CALDART BERNARDI, CPF-892.510.169-68, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 03/05/1952, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 402.089, expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Pinheiros, nº 60-D, Bairro Palmital, CEP-89814-240.

CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/09/2019
Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616
Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 345451709133720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00418418918-DOUGLAS MAFESSONI | 89251016968-MARLENE CALDART BERNARDI | 04127611901-TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER

Os sócios TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER, possuidora de 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas, correspondentes a R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e DOUGLAS MAFESSONI, possuidor de 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, correspondentes a R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) do capital social, não desejando mais permanecer na sociedade, vendem e transferem a totalidade de suas quotas, totalizando 100.000 (cem mil) quotas, correspondentes a R\$100.000,00 (cem mil reais) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma a nova sócia MARLENE CALDART BERNARDI.

Por este ato, os sócios retirantes TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER e DOUGLAS MAFESSONI, dão a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamarem em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, permanecerá, desta data em diante concentrado, exclusivamente com a sócia MARLENE CALDART BERNARDI.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da nova sócia e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da nova sócia.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia MARLENE CALDART BERNARDI, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6ª - DO NOME EMPRESARIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.julesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019

Com fundamento no artigo 980-A, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, na condição de sócia remanescente em razão da concentração da totalidade do capital, a Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, delibera alterar a natureza jurídica desta sociedade, transformando-a por este instrumento, de Sociedade Empresária Limitada (LTDA) em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a mesma a denominar-se SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

§ Único: A Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos de direito que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 7ª – Sem solução de continuidade, passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, de teor seguinte:

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ – 29.724.998/0001-59
ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular, MARLENE CALDART BERNARDI, CPF-892.510.169-68, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 03/05/1952, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 402.089, expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Pinheiros, nº 60-D, Bairro Palmital, CEP-89814-240,

Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:



26/09/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob a denominação SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa continuará vigorando sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sendo regida por este instrumento e, nas omissões deste, no que couber, pelas regras das Sociedades Limitadas previstas na Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI manterá sua sede e foro jurídico na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, CEP-89809-300, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também, no exterior, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da empresa é o Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Serviços de Instalação ou Substituição de Peças e Acessórios para veículos Automotores e Recuperação de Motores para Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 20/02/2018, como Sociedade Empresária, sendo que seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma e, será concentrado exclusivamente com a titular MARLENE CALDART BERNARDI.

§ 1º - O capital poderá ser aumentado a qualquer momento, por deliberação da titular, mediante alteração do ato constitutivo, desde que já se encontre totalmente integralizado.

FLS. Nº

45

PREFEITURA
PONTE SERRADA / S



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019

§ 2º - O capital também poderá ser diminuído, desde que se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 1082 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante deliberação da titular com correspondente modificação do ato constitutivo, caso em que, será observado o limite do capital, nunca inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, à época da redução.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado, respondendo a mesma exclusivamente pela efetiva integralização do capital.

§ Único: A titular não responde subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações da titular, para fins previstos em lei ou sempre que os interesses da empresa exigirem, serão tomadas por escrito em livro próprio ou mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA – Em caso de falecimento ou incapacidade civil da titular, a EIRELI não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros/sucedores da titular, caso não haja impedimentos legais.

§ Único: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucedores da titular em continuar com a EIRELI, a mesma deverá ser liquidada e extinta, observando-se o disposto na cláusula 22ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá à verificação dos lucros e prejuízos, levantamento do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda, gerar balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando sempre, o que dispõe as disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os lucros apurados após a prestação de contas da administração serão atribuídos a titular, exceto se a mesma deliberar de forma diversa, podendo, inclusive, ficar em reservas para posterior aproveitamento.



26/09/2019

§ Único: Os lucros apurados poderão ser distribuídos a titular, a título de dividendos em períodos inferiores a 12 (doze) meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os prejuízos que porventura de verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A EIRELI será administrada por 01 (um) administrador, titular ou não, residente no País, eleito a qualquer tempo pela titular, com mandato por prazo indeterminado, a quem caberá, isoladamente, a plena administração e representação desta EIRELI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à EIRELI, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, a titular elegerá imediatamente o novo administrador.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador que não seja a pessoa da titular, o qual será investido no cargo mediante lavratura de instrumento próprio, submetendo-se a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A titular, quando trabalhar na administração da EIRELI, receberá a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal que, será creditada em conta corrente, de onde retirará de acordo com as disponibilidades financeira da empresa até o máximo de seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– O administrador, quando não for a titular da empresa, será obrigado a prestar ao titular, até o final do mês de abril de cada ano, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da clausula 10ª deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O administrador, quando não for a titular da empresa, poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por deliberação da titular com a correspondente alteração e registro do ato constitutivo perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ocupa o cargo de administradora desta EIRELI, a titular da mesma Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, já anteriormente identificada e qualificada.

§ Único: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A EIRELI será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação, os haveres da empresa serão apurados com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e, empregados na liquidação das obrigações da mesma, devendo, o remanescente, caso houver, ser atribuído ao titular ou aos herdeiros/sucessores da titular. Ao fim do processo de liquidação, a EIRELI será considerada extinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos de direito que, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a empresa a ser regida somente por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó-SC, 20 de setembro de 2019.

1. _____
Tamy Patricia Servelin Diefenthaler

2. _____
Douglas Mafessoni

3. _____
Marlene Caldart Bernardi



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019

PROCURAÇÃO OUTORGADA AO SÓCIO PARA REPRESENTAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Chapecó (SC) Av. Leopoldo Sander, 860-E, bairro Eldorado, inscrita no CNPJ sob o número 29.724.998/0001-59, na pessoa de seu representante legal e Sócio Administrador Sr.(a) **Marlene Caldart Bernardi**, CPF número 892510169-68 nomeia Sr.(a) representante **Alexandre Bertosso Tressoldi**, CPF número 070.452.269-18, RG número 4864387 SSP/SC, para o FIM ESPECÍFICO de representar a Empresa, concedendo-lhe poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar procurações, assinar documentos referente à licitações, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, praticar todos os atos que lhe foram conferidos, como representante outorgado da mesma, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa outorgante.

E, para que surtam os efeitos legais e pretendidos, assinamos,

Chapecó/SC, 07 de outubro de 2019.



Marlene C. Bernardi

Shopping Truck Chapecó Peças e Serviço Eireli
Marlene Caldart Bernardi



29.724.998/0001-59
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300
CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC - Rua Benjamin Constant, nº 1641, Centro - Chapecó - SC - Cep: 89.301-078 - Fone: (49) 3327-2011

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de **MARLENE CALDART BERNARDI** por **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

E dou fé. Chapecó, 08 de Outubro de 2019.
Em testemunho *du* da verdade. *du*

GIORGIA CARINI MACALI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,25 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FNK71408-POFS
Ato praticado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENT

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

A SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 29.724.998/0001-59, com sede à Avenida Leopoldo Sander, nº860-E, bairro Eldorado, neste ato representada pelo(s) representante outorgado **Alexandre B. Tressoldi**, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o nº 4864387 e do CPF sob o nº 070.452.269-18, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC.

OUTORGADO: Sr. (a) **Mauro Antônio Sebenelo**, portador da Cédula de Identidade nº 1.497.693 e do CPF nº 579.220.559-00, vendedor, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 82/2020, da Prefeitura Municipal de **PONTE SERRADA-SC**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Chapecó-SC, 01 de dezembro de 2020.



Alexandre B. Tressoldi

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Alexandre B. Tressoldi

CPF: 070.452.269-18

Representante outorgado

29.724.998/0001-59

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300

CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO
Rua Benjamin Constant, nº 1640 - Centro
BARRIOAS PARQUE DAS PALMEIRAS - CHAPECÓ - SC
ANDRÉ MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO - Chapecó - SC - Crg: 49.946 - Tm - Fone: (49) 3322-9011

ATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA
Vanessa Suzane Nazzari
Escriturante Autorizada

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
ALEXANDRE BERTOSSO TRESSOLDI.

Chapecó/SC, 1 de dezembro de 2020
Em testemunho da verdade

Vanessa Suzane Nazzari
Escriturante Autorizada
Emel: 3.50; Selo: 2,80 = R\$6,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FY(34655-CTTJ)
Ato praticado por Vanessa Suzane Nazzari

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1748092886

PROIBIDO PLASTIFICAR
1748092886

NOME: MAURO ANTONIO SEBENELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 1497693 SSP SC

CPF: 579.220.559-00 DATA NASCIMENTO: 17/05/1963

FILIAÇÃO: ERNESTO SEBENELLO
LOURDES MARIA SEBENELLO

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: C

Nº REGISTRO: 03147189047 VALIDADE: 22/10/2023 HABILITAÇÃO: 26/01/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPÉCO, SC DATA DE EMISSÃO: 01/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: Francisca Wollinger Neto, Diretor Estadual de Trânsito
94140528480
SC139643958

SANTA CATARINA



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Cordilheira Alta
Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó
Antonio Domingos Dal Santo - Escritório de Paz
Avenida Férmino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 88819-000 - (48)
3368-0087 - dallasant@yaho.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.



Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FY02843-TQC7) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo N°: 81300
Selo Digital de Fiscalização FY02843-TQC7
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Cordilheira Alta - 01 de dezembro de 2020

Jaqueline Floress
Jaqueline Floress - Escrevente

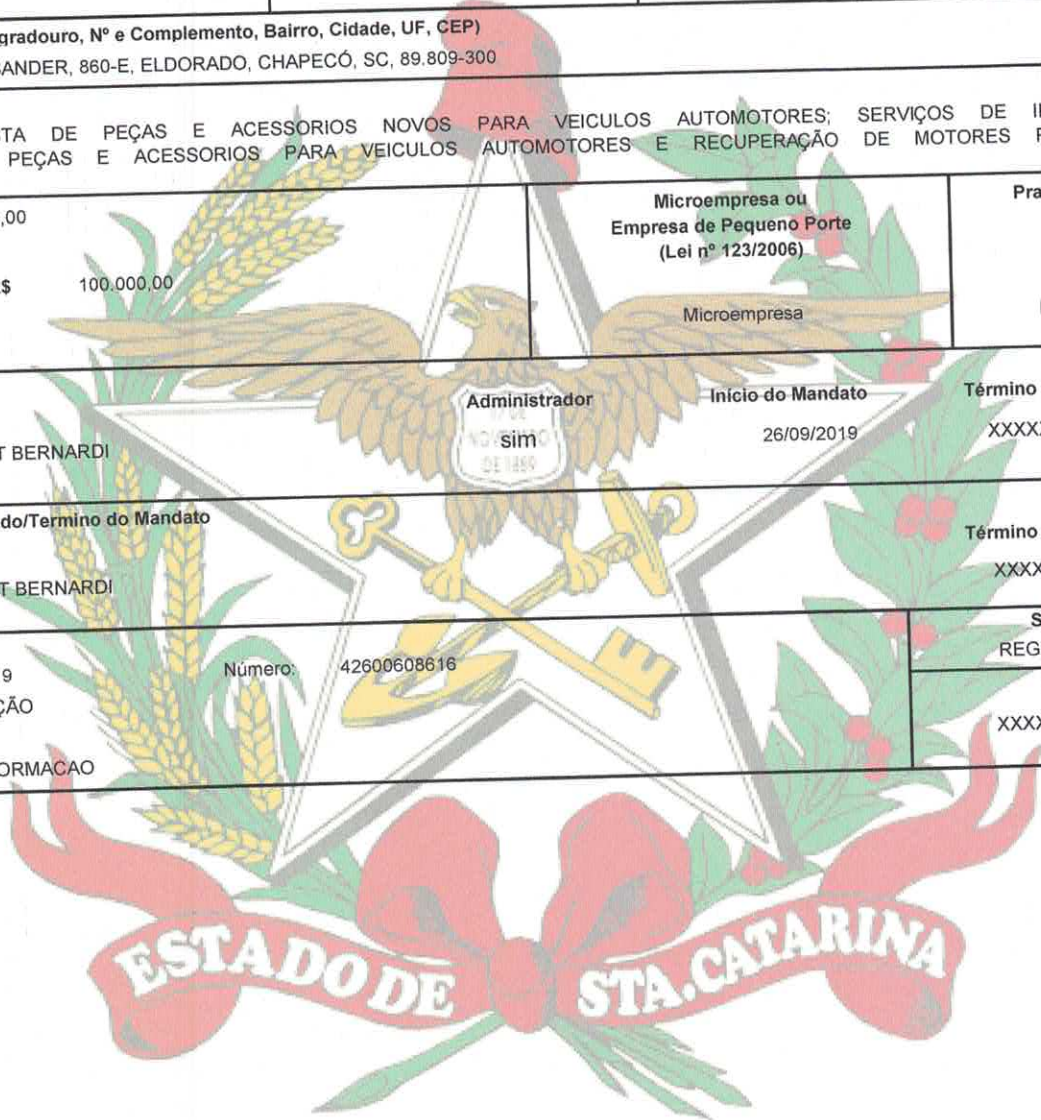
EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0060861-6	CNPJ 29.724.998/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/02/2018	Data de Início de Atividade 20/02/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LEOPOLDO SANDER, 860-E, EL DORADO, CHAPECÓ, SC, 89.809-300			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prado de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MARLENE CALDART BERNARDI 892.510.169-68	Administrador sim	Início do Mandato 26/09/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF MARLENE CALDART BERNARDI 892.510.169-68			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/09/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMACAO		Número: 42600608616	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE STA. CATARINA

Florianópolis - SC, terça-feira, 10 de novembro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/11/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.724.998/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOPPING TRUCK	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV LEOPOLDO SANDER	NÚMERO 860-E	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 89.809-300	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3361-7601
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2020 às 15:12:35 (data e hora de Brasília).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

A empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.724.998/0001-59, Inscrição Estadual nº 258.589.132, sediada Av. Leopoldo Sander, 860-E, Eldorado, Chapecó-SC, CEP: 89809-300, Chapecó-SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 82/2020 conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual

AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CREA Nº 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br

29.724.998/0001-59
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300
CHAPECÓ - SC



situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Chapecó-SC, 01 de dezembro de 2020.



Alexandre Tressoldi

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Alexandre B. Tressoldi

CPF: 070.452.269-18

Representante outorgado

29.724.998/0001-59
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300
CHAPECÓ - SC



AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CREA Nº 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 59
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.724.998/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:16 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **FB25.B8D3.6A3B.6122**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **29.724.998/0001-59**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140137536804
Data de emissão:	06/11/2020 15:30:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/11/2020 15:30:17



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO: 85321 / 2020	DATA DA EMISSÃO: 01/12/2020	DATA DA VALIDADE: 31/12/2020
----------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

CPF / CNPJ: 29.724.998/0001-59	NOME / RAZÃO SOCIAL: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI
-----------------------------------	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 56042

ATIVIDADE CNAE:

703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: LEOPOLDO SANDER, 860-E	Complemento:
Bairro: ELDORADO	Apto: Bloco: CEP: 89809-300

AVISO:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa
--

DESCRIÇÃO:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2085321N8486D16

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.724.998/0001-59

Razão Social: SHOPPING TRUCK CHAPECO P?S.SERV.EIRELI

Endereço: AV LEOPOLDO SANDER E 860 / ELDORADO / CHAPECO / SC / 89809-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2020 a 21/12/2020

Certificação Número: 2020112207280777071855

Informação obtida em 01/12/2020 07:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 62
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.724.998/0001-59

Certidão nº: 28913846/2020

Expedição: 09/11/2020, às 16:13:59

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.724.998/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



09/11/2020

0563632

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

FLS. N°

63

PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N°: 7870553

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 08/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 29.724.998/0001-59. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 9 de novembro de 2020.

PEDIDO N°:

0563632





FLS. Nº 64
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 613103

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Raiz do CNPJ: 29.724.998

Certidão emitida às 16:06 de 09/11/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço

<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. N°

65

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

PROVISÓRIO DECRETO (9405/2018)

Número da ordem:

190/2020

Data de emissão:

03/01/2020

Valido até:

31/01/2021

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

434856 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ

29.724.998/0001-59

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: LEOPOLDO SANDER

Complemento:

Bairro: ELDORADO

Cidade: Chapecó

Número: 860-E

CEP: 89809-300

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

56042

INSC. ESTADUAL

258589132

INÍCIO ATIVIDADE

20/02/2018

DEFERIMENTO INSC.

13/07/2018

CÓDIGO DE CONTROLE

OWQL-QXSN

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) - CNAE

PRINCIPAL:

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

SECUNDÁRIA(S):

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

OBSERVAÇÕES

20/02/2018 - 189758040 - Movimentação referente a importação de dados do Jucesc

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 17/02/2020
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400



Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 29.724.998/0001-59, para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos
INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO: Av. Leopoldo Sander, 860-E, Eldorado

CIDADE: Chapecó-SC

CEP: 89809-300

FONE(S) CONTATO: (49) 3361-7601

EMAIL : licitacao@shoppingtruck.com.br

Responsável p/ Assinar Contrato::

NOME: Alexandre B. Tressoldi

CPF: 070.452.269-18

R.G- Nr. 4864387

CARGO: Gerente comercial (Representante outorgado)

>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Banco Nr. 085- Transpocred

Agência:0108-2

C. Corrente Nr. 19.970-2

Cnpj: 29.724.998/0001-59

OU

Banco: Banco do Brasil

A/G: 7643-0

C/C:310-7

Cnpj: 29.724.998/0001-59

29.724.998/0001-59
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300
CHAPECÓ - SC

FLS. Nº

66

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROponente: **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PELOAS E SERVIÇOS EIRELI**

PROTÓCOLO

Requerimento Nº 2284

Ponte Serrada 02.12.20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

PREGÃO PRESENCIAL

82/2020

Nº Processo: 82/2020

Data Processo: 17/11/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2020

Reuniram-se no dia 02/12/2020 as 10:32, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.



Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

29.724.998/0001-59

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 017/2020 de 08 de janeiro de 2020 para julgar a licitação em epígrafe. Registra-se que protocolaram os envelopes nº 01 e nº 02 dentro do prazo estabelecido no edital as empresas: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, com representantes credenciados. Ato contínuo, a comissão e os representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos encontravam-se lacrados. Aberta a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances como prova ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso dela. Os representantes das empresas renunciam o prazo recursal. Dessa maneira encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar.

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa vencedora, constatou-se que a mesma apresentou toda documentação exigida pelo Edital, restando portanto HABILITÁ-LA. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ANDREIA FERRARI
MEMBRO

EMANUELA MARTINELLI
PREGOEIRO

FERNANDO ALFREDO ARCARI
MEMBRO

JAQUELINE CHILANTTI CARVALHO PETTINI
MEMBRO

LUCAS MORETTO
PRESIDENTE

[Handwritten signatures and initials over horizontal lines]

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mauro Antônio Sebenello
(SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA)

[Handwritten signature of Mauro Antônio Sebenello over a horizontal line]


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

**Pregão presencial
82/2020**

Número Processo: 82/2020
Data do Processo: 17/11/2020

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

FLS. N°

71

 PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2020

No dia 02/12/2020 às 10:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 17/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 82/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto n° 017/2020 de 08 de janeiro de 2020 para julgar a licitação em epígrafe. Registra-se que protocolaram os envelopes n° 01 e n° 02 dentro do prazo estabelecido no edital as empresas: SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, com representantes credenciados. Ato contínuo, a comissão e os representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos encontravam-se lacrados. Aberta a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances como prova ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso dela. Os representantes das empresas renunciam o prazo recursal. Dessa maneira encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar.

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa vencedora, constatou-se que a mesma apresentou toda documentação exigida pelo Edital, restando portanto HABILITÁ-LA. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar.

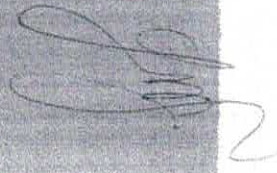
Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E	UN.	1,000	R\$1.485,0000	R\$1.485,00
2	PLAINAR CABEÇOTE	UN	1,000	R\$150,0000	R\$150,00
3	BRUNIR CILINDROS	HR	4,000	R\$38,0000	R\$152,00
4	TIRAR E COLOCAR MOTOR	HR	1,000	R\$1.100,0000	R\$1.100,00
5	LAVAGEM COMPLETA	UN.	1,000	R\$200,0000	R\$200,00
6	ANÉIS	UNI	4,000	R\$390,0000	R\$1.560,00
7	ADESIVO	UN	1,000	R\$55,0000	R\$55,00
8	BRONZINA BIELA	UN.	1,000	R\$240,0000	R\$240,00
9	BRONZINA MANCAL	UN.	1,000	R\$398,0000	R\$398,00
10	JOGO DE JUNTAS	UN.	1,000	R\$1.250,0000	R\$1.250,00
11	RETENTOR	UNI	2,000	R\$150,0000	R\$300,00
12	TURBINA	UNI	1,000	R\$3.020,0000	R\$3.020,00

Total do Participante: R\$9.910,00

Total Geral: R\$9.910,00

FLS. Nº
66
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇ. E SERVIÇOS EIRELI



PROTÓCOLO
Requerimento Nº 2286
Ponte Serrada 02/12/2020
Aguiar
M. André de Pa.

Pregão presencial
Nº.: 82/2020 - PR

Processo Administrativo: 82/2020
Processo Licitatório: 82/2020
Data do Processo: 17/11/2020
Folha: 1/1

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: 49 3435-6000
Rua Madre Maria Theodora
C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada

Fornecedor: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Endereço: AV. LEOPOLDO SANDER, 860- E - Bairro: ELDORADO
Cidade: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89809-300
CNPJ: 29.724.998/0001-59 Inscrição Estadual: 258589132
Telefone: 4933617601 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN.	MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E - Especificação: MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E	1.500,00	SHOPPING TRU	0,0000	1.495,00	1.495,00
2	1,00	UN	PLAINAR CABEÇOTE - Especificação: PLAINAR CABEÇOTE	170,00	SHOPPING TRU	0,0000	160,00	160,00
3	4,00	HR	BRUNIR CILINDROS - Especificação: BRUNIR CILINDROS	40,00	SHOPPING TRU	0,0000	39,00	156,00
4	1,00	HR	TIRAR E COLOCAR MOTOR - Especificação: TIRAR E COLOCAR MOTOR	1.200,00	SHOPPING TRU	0,0000	1.199,00	1.199,00
5	1,00	UN.	LAVAGEM COMPLETA - Especificação: LAVAGEM COMPLETA	215,00	SHOPPING TRU	0,0000	210,00	210,00
6	4,00	UNI	ANÉIS - Especificação: ANÉIS	400,00	CAT	0,0000	395,00	1.580,00
7	1,00	UN	ADESIVO - Especificação: ADESIVO	60,00	CAT	0,0000	55,00	55,00
8	1,00	UN.	BRONZINA BIELA - Especificação: BRONZINA BIELA	250,00	CAT	0,0000	245,00	245,00
9	1,00	UN.	BRONZINA MANCAL - Especificação: BRONZINA MANCAL	409,00	CAT	0,0000	400,00	400,00
10	1,00	UN.	JOGO DE JUNTAS - Especificação: JOGO DE JUNTAS	1.280,00	CAT	0,0000	1.260,00	1.260,00
11	2,00	UNI	RETENTOR - Especificação: RETENTOR	165,00	CAT	0,0000	155,00	310,00
12	1,00	UNI	TURBINA - Especificação: TURBINA	3.050,00	CAT	0,0000	3.030,00	3.030,00

Total Geral: 10.100,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes. DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 085/ TRANSPROCED, AG:0108-2, CTA: 19.970-2. INDICAÇÃO NOME DA PESSOA QUE VAI ASSINAR O CONTRATO: Alexandre B. Tressoldi, portador da carteira de identidade sob o nº 4864387 e do CPF sob o nº 070.452.269-18 E-MAIL: licitacao@shoppingtruck.com.br

(Valores expressos em Reais R\$)

29.724.998/0001-59

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300

Total por Extenso: (dez mil cem reais)

CHAPECÓ, 1 de Dezembro de 2020

FLS. Nº

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

FLS. Nº
67

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Alexandre Tressoldi
ALEXANDRE B. TRESSOLDI
REPRESENTANTE OUTORGADO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 02/12/2020



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANDREIA FERRARI
MEMBRO

A

EMANUELA MARTINELLI
PREGOEIRO

Adrianti

FERNANDO ALFREDO ARCARI
MEMBRO

F

JAQUELINE CHILANTTI CARVALHO PETTINI
MEMBRO

Jaqueline CC Pettini

LUCAS MORETTO
PRESIDENTE

Adrianti

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mauro Antônio Sebenello
(SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA)

[Signature]


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

PREGÃO PRESENCIAL
82/2020

Número Processo: 82/2020

Data do Processo: 17/11/2020

 FLS. Nº
17/11/2020
73
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

**Edital de Pregão Presencial N° 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**
ATA N° 1 - 2020

Reuniram-se no dia 02/12/2020, as 10:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 17/2020 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 82 destinado a PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

29.724.998/0001-59

ITEM 1 - MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	Sim	1.495,00	1.485,00

N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	1.485,0000	
2	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	1.485,0000	

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 1485,0000.

ITEM 2 - PLAINAR CABEÇOTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	Sim	160,00	150,00

N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	150,0000	
2	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	150,0000	

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 150,0000.

ITEM 3 - BRUNIR CILINDROS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	Sim	156,00	152,00

N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta

1	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	38,0000
2	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	38,0000

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 38,0000.

PROV.º
74
PREFEITURA
MUNICÍPIO SERRADA / S

ITEM 4 - TIRAR E COLOCAR MOTOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	Sim	1.199,00	1.100,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	1.100,0000	
2	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	1.100,0000	

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 1100,0000.

ITEM 5 - LAVAGEM COMPLETA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	Sim	210,00	200,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	200,0000	
2	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	200,0000	

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 200,0000.

ITEM 6 - ANÉIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	Sim	1.580,00	1.560,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	390,0000	
2	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	390,0000	

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 390,0000.

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 1250,0000.

76
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ITEM 11 - RETENTOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	Sim	310,00	300,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	150,0000	
2	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	150,0000	

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 150,0000.

ITEM 12 - TURBINA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	Sim	3.030,00	3.020,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	3.020,0000	
2	SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA	3.020,0000	

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 3020,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.


ANDREIA FERRARI
MEMBRO



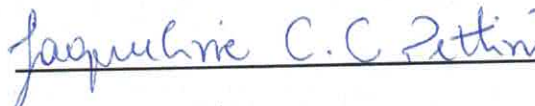
EMANUELA MARTINELLI
PREGOEIRO



FERNANDO ALFREDO ARCARI
MEMBRO



JAQUELINE CHILANTTI CARVALHO PETTINI
MEMBRO




LUCAS MORETTO
PRESIDENTE



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mauro Antônio Sebenello
(SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

77
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 82/2020

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

Processo Adm.: 82/2020

Data do Processo: 17/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 82/2020
 b) **Nr. Licitação:** 82/2020 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 11/01/2021
 e) **Objeto da Licitação:** *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.*

Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416E	1,000	UN.	1.485,00	1.485,00
2	PLAINAR CABEÇOTE	1,000	UN	150,00	150,00
3	BRUNIR CILINDROS	4,000	HR	38,00	152,00
4	TIRAR E COLOCAR MOTOR	1,000	HR	1.100,00	1.100,00
5	LAVAGEM COMPLETA	1,000	UN.	200,00	200,00
6	ANÉIS	4,000	UNI	390,00	1.560,00
7	ADESIVO	1,000	UN	55,00	55,00
8	BRONZINA BIELA	1,000	UN.	240,00	240,00
9	BRONZINA MANCAL	1,000	UN.	398,00	398,00
10	JOGO DE JUNTAS	1,000	UN.	1.250,00	1.250,00
11	RETENTOR	2,000	UNI	150,00	300,00
12	TURBINA	1,000	UNI	3.020,00	3.020,00
				Total do Participante:	9.910,00

Total Geral: 9.910,00

FLS. Nº 79
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

Ponte Serrada, 11/01/2021



ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2021

Aos dois dias de Dezembro de 2020, O MUNICÍPIO DE Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 29/2020, RESOLVE registrar os preços para 2.2 Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente. **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SHOPPING TRUCK CHAPECO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. **29.724.998/0001-59**, com sede na **AVENIDA LEOPOLDO SANDER, 860 – E, BAIRRO ELDORADO, CHAPECÓ – SC**, cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

As empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Item	Descrição	ef.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA 416 E		1,000		1.485,00	1.485,00
2	PLAINAR CABEÇOTE		1,000		150,00	150,00
3	BRUNIR CILINDROS		4,000		38,00	152,00
4	TIRAR COLOCAR MOTOR	E	1,00		1.100,00	1.100,00
5	LAVAGEM COMPLETA		1,00		200,00	200,00
6	ANÉIS		4,00		390,00	1.560,00

Item	Descrição	ef.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	ADESIVO		1,00		55,00	55,00
8	BRONZINA BIELA		1,00		240,00	240,00
9	BRONZINA MANCAL		1,00		398,00	398,00
10	JOGO DE JUNTAS		1,00		1.250,00	1.250,00
11	RETENTOR		2,00		150,00	150,00
12	TURBINA		1,00		3.020,00	3.020,00
Valor Total Registrado					9.910,00	

Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, NOMEIA-SE COMO FISCAL DESTE CONTRATO O RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

11 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o período de doze meses, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital e na proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

12 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços são os contidos na Planilha de Relação dos Participantes por Processo/Licitação, além de todos os elementos contidos em suas propostas de preços, parte integrante desse processo licitatório.

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviços.

13 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ponte Serrada não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- 3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços as Secretarias Municipais, do Município de Ponte Serrada-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, são os especificados no Edital, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado no preâmbulo deste.

4.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado no preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços, serão requisitados pelo Município de Ponte Serrada – Setor de Compras de forma parcial ou integral, através de solicitação de fornecimento, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 - A empresa detentora deverá entregar o(s) item(ns), conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no local determinado pelo Município de Ponte Serrada, Santa Catarina.

5.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

5.4 - O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades constantes no edital de licitação e no contido na presente ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega do serviço, só estará caracterizada mediante o visto na nota fiscal do servidor responsável em receber o produto e atestado de que o bem atende as especificações deste edital.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os serviços deverão ser entregues sempre acompanhados das respectivas Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á até 30 dias após a entrega. O prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores do município.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito com a municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas além das previstas no respectivo edital, mais, as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:


I - advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.



Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Ponte Serrada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Ponte Serrada poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei n. 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena, da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 29/2020 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

10.2 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ponte Serrada, 11 de janeiro de 2021.


ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE CALDART
BERNARDI:89251016968
6968
Assinado de forma digital
por MARLENE CALDART
BERNARDI:89251016968
Dados: 2021.01.13
09:14:24 -03'00'
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

7.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Ponte Serrada poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei n. 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena, da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 29/2020 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

10.2 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ponte Serrada, 11 de janeiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL NEGÃO BOMBAS INJETORAS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 82/2020 SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

Publicação Nº 2803847

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

CNPJ: 29.724.998/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, VALOR R\$ 9.910,00 (Nove Mil, Novecentos e Dez Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Janeiro de 2021 até 11 de janeiro de 2022. Ponte Serrada, 11 de Janeiro de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.